

TERMO DE REFERÊNCIA MATERIAIS ESPECIAIS

1. SOLICITAÇÃO Nº 000/2019 – CAAPSML.

2. DO OBJETO

- 2.1. Registro de Preços para eventual aquisição de materiais cirúrgicos especiais (OPME) para uso em procedimentos dos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde (PAS) da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina (CAAPSML)¹.

3. DO OBJETIVO

- 3.1. A CAAPSML, através da celebração de **ata registro de preços** (ARP), promoverá a aquisição dos objetos deste Termo de Referência (TR) para atendimento aos usuários do PAS, a fim de suprir demanda decorrente de procedimentos cirúrgicos realizados nos hospitais e clínicas credenciadas.
- 3.2. O Registro de Preços (RP) deverá ser promovido mediante Pregão, nos termos do inc. II do caput, e inc. II do § 3º, ambos do art. 15 da Lei Nacional n.º 8.666/1993, e 6.º do Decreto Municipal n.º 245/2011, de 14 de março.

4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 4.1. O PAS é exclusivo aos servidores municipais, em sistema de co-participação, compreendendo aproximadamente 12.000 (doze mil) beneficiários.
- 4.2. A aquisição de OPME, através de ARP, visa atender demanda decorrente de procedimentos médicos face à realização de um ato cirúrgico, garantindo, desta forma, segurança e agilidade no atendimento do usuário do PAS, evitando o comprometimento de seu estado clínico.
- 4.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se em razão da impossibilidade de se antever os eventos e de previamente se definir as quantidades a serem utilizadas nos procedimentos cirúrgicos dos beneficiários do PAS.
- 4.4. Considerando que a(s) Ata(s) de RP nº 65, 66 e 67 ambas de 2019 terá(ão) seu prazo de execução expirado(s) no mês de fevereiro de 2020.

5. DA FINALIDADE

- 5.1. Selecionar a proposta mais vantajosa, evitar a celebração de contratos por meio de ajustes diretos, obter maior eficiência no exercício do múnus público, garantir agilidade no atendimento aos beneficiários do PAS e segurança às partes envolvidas (CAAPSML, equipe médica, centro cirúrgico e, em especial, os usuários do plano).

6. VALOR

- 6.1. O valor total previsto para o presente RP será estimado pelo setor de licitações desta Autarquia.
- 6.2. Nos valores propostos devem ser consideradas todas as despesas de esterilização, do instrumental auxiliar pertinente (p.ex. *ópticas, controles, cabos, peças de mão, todo material para a colocação do implante, pinças, camisa, trocarte permanente, etc.*), do oferecimento de profissional instrumentador para acompanhamento do cirurgião (quando tecnicamente exigido e/ou aconselhável), de logística, de frete, de transporte, de mão-de-obra para efetuar a carga e descarga, de embalagem, de seguros, de impostos, taxas e demais tributos pertinentes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, insumos, eventuais honorários e demais encargos diretos e indiretos incidentes.

7. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

¹ Art. 1.º, § 7.º, do Decreto Municipal n.º 052/2010, de 26 de janeiro.

- 7.1. O prazo de execução do objeto da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação nos sites oficiais do Município de Londrina e da CAAPSML, e o prazo de vigência terá início a partir da assinatura desta, e terminará 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

8. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 8.1. O detentor da ARP ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente registrada para o Lote/item, nos termos do § 1.º do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993 e § 3.º do art. 8.º do Decreto Municipal n.º 245/2011.

9. ITENS

- 9.1. Há itens agrupados em lotes², conforme consta no anexo deste TR, devido à necessidade de compatibilidade técnica dos materiais cirúrgicos, posto que o registro de materiais fornecidos por diferentes contratados poderá resultar em tal inadequação, frustrando o objetivo e as finalidades carreadas pela presente contratação, tornando impraticável a execução da ARP.
- 9.2. A presente solicitação contempla materiais de procedência NACIONAL e IMPORTADA, posto que ambos poderão ser utilizados, dada a discricionariedade do médico assistente, a ser ratificada pelo médico auditor e/ou pelo Conselho Administrativo da CAAPSML, bem como possíveis atendimentos à demandas judiciais.
- 9.3. Os materiais devem estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)/Ministério da Saúde (MS), e atender as normas de fabricação, distribuição e apresentação expedidas pelos órgãos regulamentares competentes, inclusive quanto à disponibilização das etiquetas de identificação dos produtos, contendo o número do registro do produto, lote, marca, dados do fabricante (razão social, CNPJ, endereço, nome do responsável técnico e número de registro no respectivo conselho).
- 9.4. Serão recusados produtos que não estejam devidamente registrados na ANVISA/MS, com registro vencido ou sem o protocolo de pedido de revalidação³.
- 9.5. A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constantes neste TR, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Ainda, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Vigilância Sanitária, e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

10. GARANTIA

- 10.1. Prevalecerá o prazo de garantia mais favorável à CAAPSML, dentre os seguintes:
- a) Código de Defesa do Consumidor;
 - b) Legislação específica;
 - c) Estipulado pelo fabricante.

11. ENTREGA

- 11.1. Os produtos fornecidos pela contratada, obrigatoriamente devem:
- a) Estar em estrita conformidade com a descrição contida neste TR, em perfeita(s) condição(ões) de uso, sem qualquer despesa adicional;
 - b) Ser de alta qualidade e atender em caráter completo o pedido efetuado.

² Art. 7.º do Decreto Municipal n.º 245/2011, de 14 de março.

³ Art. 7º, Art. 12 e Art. 25 da Lei Federal 6.360, de 23 de setembro de 1976;

Art.7º, inc. VII, IX e XV, Art. 8º, § 1º, inc. VI da Lei Federal 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

- 11.2. Os itens deste TR deverão ser descartáveis, entregues em embalagem estéril contendo os dados de identificação e procedência, sendo individual ou com mais de um item quando a boa prática, regulamentos e legislação assim permitir, contendo data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde.
- 11.3. O detentor da ARP deverá atender nos hospitais credenciados no PAS, em Londrina e Região Metropolitana, em conformidade com a prática hospitalar, e, em caso de dúvida, consultar formalmente a CAAPSMML.
- 11.4. A detentora da ARP deverá manter, em regime de CONSIGNAÇÃO, os materiais registrados em ata nos hospitais credenciados ao PAS definidos no item 18.5 deste termo, devendo consultar estes hospitais afim de definir quais itens e seus quantitativos a serem consignados, formalizando posteriormente estas negociações com a Diretoria de Assistência à Saúde (DAS) da CAAPSMML.
- 11.5. Os materiais definidos em conformidade com o item anterior deverão ser entregues nos hospitais em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura da ARP.
- 11.6. Poderá a DAS, a qualquer tempo, indicar a detentora da ARP a CONSIGNAÇÃO dos materiais não definidos na forma do item 11.4.
- 11.7. O detentor da ARP deverá observar e atender a todas as normas das instituições hospitalares credenciadas, inclusive no que diz respeito à consignação dos itens, sendo de sua inteira responsabilidade o prévio conhecimento das mesmas, a fim de que se cumpra o prazo estipulado no item 11.5 deste TR.
- 11.8. Fica à cargo do detentor da ARP o gerenciamento e a logística necessária para a devida manutenção dos itens consignados em hospital, devendo repor os materiais consignados à medida que forem utilizados, não sendo permitido a falta destes, independentemente de comunicação desta Autarquia.
- 11.9. A CAAPSMML informará o detentor da ARP sobre o descredenciamento de hospitais e consequente cessação da consignação, ficando a cargo desta o recolhimento dos itens depositados.
- 11.10. Para os casos de cirurgias eletivas, a CAAPSMML emitirá Nota de Empenho (NE), na qual constará:
 - a) O objeto e seus elementos característicos, conforme os itens registrados na ARP, inclusive quantidades;
 - b) O local de entrega;
 - c) Nome do beneficiário do PAS a ser atendido;
 - d) A forma e o prazo de fornecimento dos bens;
 - e) O preço unitário registrado na ARP;
 - f) A indicação da respectiva ARP e seu processo licitatório;
 - g) Dotações orçamentárias;
 - h) Obrigações da contratada;
 - i) Sanções Administrativas.
- 11.11. Prazo de entrega para os casos do item 11.10 deste TR: 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da NE ou do agendamento do médico cirurgião e/ou da instituição hospitalar, observadas as normas internas desta.
- 11.12. Telefones de contato: Diretoria de Assistência à Saúde - (43) 3376-2522; Gerência de Atendimento - (43) 3376-2558.
- 11.13. Todas as comunicações entre as partes deverão ocorrer de forma escrita, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), admitida a verbal em situações excepcionais, formalizadas na primeira oportunidade.
- 11.14. As comunicações entre a contratada e a CAAPSMML ocorrerão pelo endereço de correio eletrônico saude.caapsml@londrina.pr.gov.br.

12. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Para os itens em consignação:

- a) O detentor da ARP encaminhará à CAAPSMML documento hospitalar que comprove a utilização do material consignado e solicitará a esta Autarquia a emissão da respectiva NE;
- b) A CAAPSMML emitirá a respectiva NE e encaminhará ao detentor da ARP;
- c) O detentor da ARP emitirá a respectiva nota fiscal (NF) somente após o recebimento

da NE, encaminhando-a na sequência à CAAPSML.

- 12.2. Para aquisição por NE:
 - a) A CAAPSML emitirá NE, segundo item 11.8 deste TR, e encaminhará ao detentor da ARP;
 - b) O detentor da ARP encaminhará à CAAPSML a respectiva NF (com menção expressa à NE) e o documento hospitalar comprobatório da utilização do material.
- 12.3. Promovidos os trâmites aludidos nos itens 12.1 e 12.2 deste TR, o setor competente da CAAPSML realizará a conferência da documentação apresentada, atestará o fornecimento e utilização do material em conformidade com o preconizado neste TR e NE, e dará o respectivo recebimento definitivo, nos termos da alínea 'b' do inc. II do art. 73 da Lei n.º 8.666/1993.
- 12.4. Recebido definitivamente o material conforme item 12.3, o setor competente encaminhará a NF ao Gestor da ARP, que dará o aceite na nota fiscal se constatado o atendimento a todas as cláusulas pactuadas.
- 12.5. A CAAPSML efetuará o pagamento ao detentor da ARP em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da material descrito na NF.
- 12.6. É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, pelo detentor da ARP de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos materiais fornecidos.
- 12.7. Havendo erro na NF ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao detentor da ARP e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CAAPSML.
- 12.8. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência relacionada à execução da ARP, sem que isso gere direito a qualquer reajustamento de preços ou compensação.

13. OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP

- 13.1. Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, bem como a proveniente das Agências Reguladoras.
- 13.2. Durante a vigência da ARP, cumprir as obrigações assumidas, e manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista, bem como o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 13.3. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, tributários, comerciais e securitários incidentes sobre o objeto da ARP e respectiva execução.
- 13.4. Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital e ARP, inclusive as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua total ou parcial inobservância.
- 13.5. Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ARP, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração.
- 13.6. Não subcontratar, sob qualquer hipótese, o objeto desta ARP no seu todo ou em parte.
- 13.7. Comunicar, de imediato, à fiscalização qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.
- 13.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto e sua execução.
- 13.9. Promover a organização técnica e administrativa do objeto da ARP, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.
- 13.10. Utilizar e fornecer, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital e constantes na sua proposta.
- 13.11. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na ARP.
- 13.12. Fornecer os materiais dentro do prazo de validade estabelecido.

- 13.13. Adequar, por determinação da contratante, qualquer produto que não esteja sendo executado de acordo.
- 13.14. Efetuar, às suas expensas, o transporte e/ou armazenamento do produto até o local de entrega previamente definido.
- 13.15. Fornecer esterilizados todo o instrumental auxiliar (ópticas, controles, cabos, peças de mão, todo material para a colocação do implante, pinças, camisa, trocar permanente) e outros equipamentos pertinentes e necessários para efetiva realização do procedimento cirúrgico, segundo natureza da cirurgia e especificidade, inclusive profissional instrumentador para acompanhamento do cirurgião, quando tecnicamente exigido e/ou aconselhável.
- 13.16. Recolher os materiais cuja fabricação foi proibida ou cujo fabricante sofreu interdição cautelar temporária, substituindo-os por outras marcas de mesma especificidade e qualidade, mediante prévio requerimento e expressa concordância da contratante, sem qualquer custo a esta.
- 13.17. Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da contratante.
- 13.18. Enviar o arquivo da Nota Fiscal Eletrônica em formato “.XML”, para o e-mail opme.caapsml@londrina.pr.gov.br, conforme art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

14. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO

- 14.1. Os produtos serão recusados se/caso:
 - I. Houver entrega em atraso;
 - II. Houver entrega parcial, prejudicando o objeto na sua totalidade;
 - III. Houver entrega em desacordo com a ARP;
 - IV. Houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.;
 - V. Em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;
 - VI. Vencidos os prazos de validade;
 - VII. Não esterilizados;
 - VIII. Corrompidos;
 - IX. Deteriorados;
 - X. Avariados;
 - XI. Alterados;
 - XII. Fraudados;
 - XIII. Adulterados;
 - XIV. Falsificados;
 - XV. Impróprios ou inadequados ao fim que se prestam;
 - XVI. Quando tecnicamente exigido e/ou aconselhável, não fornecer todo o instrumental auxiliar, e outros equipamentos pertinentes e necessários à efetiva realização da cirurgia, segundo natureza do procedimento e especificidade, inclusive profissional instrumentador para acompanhamento do cirurgião.
- 14.2. Caracterizar-se-á inadimplida a ARP quando, nomeadamente, as seguintes obrigações forem descumpridas pelo detentor da ata:
 - I. Houver entrega parcial, sendo a cirurgia realizada através do uso/consumo do(s) material(is) faltantes de outro fornecedor;
 - II. Não recolher os produtos após notificação, segundo prazo estipulado pelo contratante;
 - III. Não consignar, quando exigível, qualquer material no hospital;
 - IV. Consignar no hospital material em quantidade inferior à determinada.
- 14.3. Consideram-se ocorrências do tipo:
 - a) ‘A’: as hipóteses dispostas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI do item 14.1, e inciso III do item 14.2;
 - b) ‘B’: a hipótese disposta no inciso I do item 14.2;
 - c) ‘C’: a hipótese disposta no inciso II e IV do item 14.2.

15. SANÇÕES

- 15.1. O detentor da ata ficará sujeito ao pagamento de multa, na forma abaixo descrita, em razão das ocorrências previstas nos itens 14.3:
- Para cada ocorrência do tipo 'A': multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da NE ou equivalente consignado ou a consignar;
 - Para cada ocorrência do tipo 'B': multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da parcela inexecutada, conforme discriminado na NE ou equivalente consignado ou a consignar;
 - Para cada ocorrência do tipo 'C': multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da NE ou equivalente consignado ou a consignar;
- 15.2. Para os demais casos, não aludidos no item 15.1, a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a ARP implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento) calculada, respectivamente, sobre o valor total da parcela inexecutada da ARP ou da executada em desacordo.
- 15.3. Para os demais casos, não aludidos no item 15.1, a inexecução total do ajuste ou a execução total em desacordo com a ARP, implica no pagamento de multa 50% (cinquenta por cento), calculada, respectivamente, sobre o valor total da ARP.
- 15.4. A recusa injustificada em assinar a ARP, aceitar ou retirar a NE, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.
- 15.5. A aplicação de multa, a ser determinada pela CAAPSML, após regular procedimento que garanta a prévia defesa e contraditório da contratada inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira nota de empenho a ocorrer.
- 15.6. Se o fornecedor se recusar a retirar/aceitar a NE, a CAAPSML poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

16. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

- 16.1. Caso requerido pelo pregoeiro durante a sessão pública, em até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, e sob pena de desclassificação do certame, a licitante classificada em primeiro lugar em qualquer um dos lotes relacionados neste TR estará obrigada a apresentar para análise, no endereço abaixo relacionado, amostra do produto e/ou ficha técnica/prospecto/folder/flayer do objeto licitado, contendo as especificações do mesmo. A apresentação da amostra e/ou ficha técnica/prospecto/folder/flayer deverá ser da seguinte forma:
- Amostras de todos os tamanhos e numerações solicitados de cada produto;
 - Acondicionadas em suas embalagens originais de venda e consumo;
 - Acompanhadas de cópia do Registro do Produto ou de sua Isenção de Registro na ANVISA/MS;
 - Amostras devidamente identificadas, com o nome da pessoa jurídica, especificação do produto, número de lote/item relacionado no edital e nº do processo licitatório.
- 16.2. Não serão aceitas amostras de forma diversa da exigida neste TR, ficando o licitante, que assim o proceder, desclassificado da licitação.
- 16.3. A empresa que efetuar a proposta, mas não entregar a amostra até o prazo estipulado no item 16.1, bem como quem tiver a amostra reprovada, terá sua proposta desclassificada.
- 16.4. Desclassificada a proposta nos termos do subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) convocará, na ordem de classificação, os demais licitantes e assim sucessivamente.
- 16.5. As amostras dos produtos deverão ser entregues na CAAPSML, sito Av. Duque de Caxias, 333, Londrina-PR, no período compreendido entre as 12h00min e 17h00min, de segunda à sexta-feira, A/C Pregoeiro(a).
- 16.6. Os produtos apresentados a título de amostra, não retirados dentro prazo estabelecido pela CAAPSML, após comunicação formal, serão considerados como "materiais abandonados" pelo fornecedor e destinados para utilização ou descarte de acordo com as normas da

LOTE 28

CAAPSML, sem incidência de quaisquer ônus a esta ou pagamento de qualquer tipo de indenização.

17. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA AMOSTRA

- 17.1. A emissão de parecer técnico das amostras exigidas nos termos do item 16, a fim de subsidiar a decisão do pregoeiro/comissão de licitação, ficará a cargo do(a) servidor(a) Dr. Miguel Alberto Piccirillo, matrícula 10.135-4.
- 17.2. Prazo estimado para emissão do parecer técnico: 10 (dez) dias corridos.

18. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

- 18.1. Licença Sanitária da licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de Produtos, objeto deste certame;
- 18.2. Salvo nos casos de comprovada isenção, Autorizações de Funcionamento da licitante emitidas pela ANVISA/MS, ou, publicação em Diário Oficial da União, devendo apresentar também:
 - a) Da fabricante do produto proposto (caso o produto seja de origem nacional) ou;
 - b) Da importadora do produto proposto (caso o produto seja de origem estrangeira).
- 18.3. Quando da apresentação do Diário Oficial, identificar o local do referido registro.
- 18.4. Cópia atualizada do Registro/Notificação do produto junto à ANVISA/MS ou “Solicitação de Revalidação” dentro do prazo previsto em Lei ou ainda “Certificado de Isenção de Registro”, se for o caso. O número de registro do produto na ANVISA/MS deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos protocolos de registro, exceto de pedido de revalidação;
- 18.5. Declaração firmada pelo licitante de que visitou e tomou ciência das normas estabelecidas pelas instituições hospitalares relacionadas abaixo quanto à entrega e consignação dos materiais objeto deste TR:
 - a) HOSPITAL ARAUCARIA DE LONDRINA LTDA, situado na Rua Bento Munhoz da Rocha, nº 2485, Londrina, Paraná. Tel.: 3371-2500;
 - b) HOSPITAL DO CORAÇÃO DE LONDRINA LTDA (UNIDADE BELA SUIÇA), situado na Rua Adhemar Pereira de Barros, 1199, Londrina, Paraná. Tel.: 3305-8200;
 - c) HOSPITAL DO CORAÇÃO DE LONDRINA LTDA (UNIDADE PAES LEME), situado na Rua Paes Leme, n.º 1351, Londrina, Paraná. Tel.: 3315-2000;
 - d) HOSPITAL OTOCENTRO DE LONDRINA LTDA, situado na Rua Martin Luther King, 635, Londrina, Paraná. Tel.: 3324-1212;
 - e) INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA, situado na Rua Lucilla Ballalai, nº 212, Londrina, Paraná. Tel.: 3379-2600;
 - f) ISCAL - IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA, situado na Rua Espírito Santo, 523, Londrina, Paraná. Tel.: 3373-1500. Participa do grupo ISCAL o HOSPITAL INFANTIL e MATER DEI;
 - g) HOSPITAL GASTROCLÍNICA - CENTRO TRAT. DE DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO, situado na Rua Martin Luther King, 740, Londrina, Paraná. Tel.: 3372-0055;
 - h) UNIORT.E ORTOPEDIA ESPECIALIZADA LTDA, situado na Rua Higienópolis, 2600, Londrina, Paraná. Tel.: 3377-0900;

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA E FONTE DE RECURSOS

- 19.1. 43.010.10.302.0017.6.084.3.3.90.30.36.00 - Fonte 080.

LOTE 28

**ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE MATERIAL PARA AQUISIÇÃO**

LOTE 01

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	30705	AGULHA DE PUNÇÃO TIPO VERESS CONTENDO TORNEIRA COM CONEXÃO TIPO LUER LOCK TRANSPARENTE, SENDO CÂNULAS EM AÇO INOXIDÁVEL. PONTA COM MECANISMO DE SEGURANÇA RETRÁTIL E INDICADOR DE POSIÇÃO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 150MM.	030

LOTE 02

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	30707	AGULHA TIPO IP PARA NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA, PUNÇÃO DE CISTOS, ACESSOS A TECIDOS PROFUNDOS E TODAS AS OUTRAS APLICAÇÕES PERCUTÂNEAS. PONTA CHANFRADA E AÇO INOXIDÁVEL.	030

LOTE 03

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	30709	KIT CATETER DUPLO J INFANTIL PARA DRENAGEM URETERAL SENDO CATETER DUPLO J, RADIOPACO, ATRAUMÁTICO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 3 A 4FR, COMPRIMENTO DE 12CM (+/- 4), COM ORIFÍCIOS DE DRENAGEM, GRADUADO EM CENTÍMETROS, CONTENDO INTRODUTOR E GUIA HIDROFÍLICO E/OU TEFLONADO.	020

LOTE 04

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	30710	KIT CATETER DUPLO J ADULTO PARA DRENAGEM URETERAL SENDO CATETER DUPLO J, RADIOPACO, ATRAUMÁTICO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 4,5 A 7 FR, COMPRIMENTO DE 24 A 30CM (+/- 2), COM ORIFÍCIOS DE DRENAGEM, GRADUADO EM CENTÍMETROS, CONTENDO INTRODUTOR E GUIA HIDROFÍLICO E/OU TEFLONADO.	200

LOTE 05

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	30713	CATETER URETERAL PARA DRENAGEM E PIELOGRAFIA, PONTA RETA CILÍNDRICA COM 02 FUROS LATERAIS, GRADUADO, ATRAUMÁTICO, DIÂMETRO DE 5 E 6FR E COMPRIMENTO DE 70CM (+/- 20).	050

LOTE 06

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	30714	FIO GUIA HIDROFÍLICO PARA ACESSO E GUIA URETERAL, PONTA FLEXÍVEL ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO DOBRAMENTO, DIÂMETROS 0.032" E 0.035", COMPRIMENTO APROXIMADO DE 150CM, OPÇÕES PADRÃO E RÍGIDO.	200

LOTE 07

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	30715	BAINHA DE ACESSO URETERAL BAINHA INTRODUTORA PARA DILATAÇÃO E INTRODUÇÃO DE ENDOSCÓPIOS E INSTRUMENTOS, ENTRADA ATRAUMÁTICA, REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, ARAMADO, RESISTENTE A DOBRAS E COMPRESSÕES, DIÂMETROS APROXIMADO DE 10 A 12FR E COMPRIMENTOS DE 35 A 45CM (+/- 5).	050

LOTE 08

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	30716	KIT PARA DILATAÇÃO AMPLATZ PARA DILATAÇÃO E PASSAGEM DE INSTRUMENTOS EM PROCEDIMENTOS DE NEFROSTOMIA E MANIPULAÇÃO DE CÁLCULOS, CONTENDO GUIA DE 8FR COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 70CM, DILATADORES RADIOPACOS, ATRAUMÁTICOS E HIDROFÍLICO, TIPOS FACIAIS, AMPLATZ E BAINHAS AMPLATZ, DE 8 A 32FR (+/-2), SENDO DE NO MÍNIMO DEZ DILATADORES.	050

LOTE 28

LOTE 09

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	30718	EXTRATOR DE CÁLCULO BASKET SEM PONTA SONDA DORMIA PARA CAPTURA E ELIMINAÇÃO DE CÁLCULOS EM URETEROSCOPIA FLEXÍVEL OU SEMIRRÍGIDA, RADIOPACO, COM EMPUNHADURA ERGONÔMICA, HASTE/CATETER EM VÁRIOS DIÂMETROS E COMPRIMENTOS FEITOS EM MATERIAL METÁLICO FLEXÍVEL, RESISTENTE A DOBRAS, COM REVESTIMENTO QUE PERMITA PASSAGEM FLUÍDA E SEM TRAUMAS, CESTO EM VÁRIOS DIÂMETROS POSSIBILITANDO ABERTURA E FECHAMENTO COM 03 (TRÊS) OU MAIS FIOS SEM BORDA AFIADA EM FORMATO SEM PONTA (TIPLISS) EM MATERIAL RESISTENTE COM EXCELENTE MEMÓRIA E FORÇA.	100

LOTE 10

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	30719	EXTRATOR DE CÁLCULO BASKET COM PONTA SONDA DORMIA PARA CAPTURA E ELIMINAÇÃO DE CÁLCULOS EM URETEROSCOPIA SEMIRRÍGIDA OU RÍGIDA, RADIOPACO, COM EMPUNHADURA ERGONÔMICA, HASTE/CATETER EM VÁRIOS DIÂMETROS E COMPRIMENTOS FEITOS EM MATERIAL METÁLICO FLEXÍVEL, RESISTENTE A DOBRAS, COM REVESTIMENTO QUE PERMITA PASSAGEM FLUÍDA E SEM TRAUMAS, CESTO EM VÁRIOS DIÂMETROS POSSIBILITANDO ABERTURA E FECHAMENTO COM 03 (TRÊS) OU MAIS FIOS SEM BORDA AFIADA EM FORMATO COM PONTA (HELICOIDAL) EM MATERIAL RESISTENTE COM EXCELENTE MEMÓRIA E FORÇA.	100

LOTE 11

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	30720	PINÇA EXTRATORA BI E TRIDENTE PARA CAPTURA E ELIMINAÇÃO DE CÁLCULOS E RETIRADA DE DUPLO J SOB VISÃO DIRETA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO ENDOSCÓPICO, HASTE SEMIRRÍGIDA E/OU RÍGIDA, DIÂMETROS DE ATÉ 3FR, FEITO EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE A DOBRAS, ELEMENTO DE CAPTURA EM MATERIAL RESISTENTE E FORMATO TIPO BIDENTE E TRIDENTE.	100

LOTE 12

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	30721	ELETRODO RESSECÇÃO PARA PROCESSOS DE RESSECÇÃO E COAGULAÇÃO DO TECIDO PROSTÁTICO E TUMORES NA BEXIGA, DE USO COM EQUIPAMENTO ENDOSCÓPICO E GERADOR ELETRO CIRÚRGICO MONO E/OU BIPOLAR, CONTENDO NO MÍNIMO OS MODELOS ALÇA, BOLA E FACA.	100

LOTE 13

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	30722	ELETRODO PARA VAPORIZAÇÃO PARA USO EM ABLAÇÃO PROSTÁTICA, DE USO COM EQUIPAMENTO ENDOSCÓPICO E GERADOR ELETRO CIRÚRGICO MONO E/OU BIPOLAR, CONTENDO NO MÍNIMO OS MODELOS ALÇA E BOLA.	100

LOTE 14

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	30723	EVACUADOR DE ELLIK PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE IRRIGAÇÃO, RETIRADA DE FRAGMENTOS E COÁGULOS EM PROCEDIMENTOS DE RESSECÇÃO PROSTÁTICA E ESVAZIAMENTO DA BEXIGA, EM MATERIAL TRANSPARENTE E ANATÔMICO SENDO O CESTO REMOVÍVEL.	050

LOTE 15

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	30724	CATETER BALÃO DILATADOR PARA DILATAÇÃO URETERAL, COM BALÃO MONTADO NA PONTA DISTAL CONTENDO MARCAS RADIOPACAS QUE INDICAM A PONTA DISTAL E PROXIMAL DO BALÃO, MATERIAL RESISTENTE, BALÃO DE 4CM COM ACEITE DE PRESSÃO MÍNIMA DE 14ATM, CATETER DE 5FR COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 70CM (+/- 5) E CONECTOR LUER LOCK PARA PASSAGEM DO FLUÍDO DE CONTROLE DA INFLAÇÃO E DESINSUFLAÇÃO DO BALÃO.	050

**LOTE 28****LOTE 16**

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	30725	FIBRA LASER 200/400 PARA USO CIRÚRGICO COM TODOS OS TIPOS DE LASER PULSADO DE HOLMIUM, COM UM CONECTOR COMPATÍVEL SMA 905, MEDIDAS DE 200 E 400 MICRAS (VALORES DE REFERÊNCIA APROXIMADA), ADEQUADAS PARA USO EM ENDOSCOPIOS FLEXÍVEIS E SEMIRRÍGIDOS.	100

LOTE 17

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	30728	CLIP DE POLÍMERO CLIPS TIPO HEMOSTÁTICOS EM POLÍMERO, NÃO ABSORVÍVEIS PARA FIXAÇÃO SEGURA COM POSSIBILIDADE DE REVERSÃO DA LIGADURA, PARA VASOS DE 2 A 16MM (DISTRIBUÍDOS NA GRADE), COM BLISTERS CONTENDO NO MÍNIMO 06 CLIPS.	100

LOTE 18

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	30731	FITA SLING PARA TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA EM MULHERES, CONTENDO TELA EM POLIPROPILENO OU FLUORETO DE POLIVINILIDENO E KIT COMPLETO COM AGULHAS.	020

LOTE 19

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	30732	TELA PARA PROLAPSO KIT COM TELA EM MATERIAL SINTÉTICO E AGULHAS. PARA REPARAÇÃO ANATÔMICA E FUNCIONAL DO ASSOALHO PÉLVICO.	010

LOTE 20

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	30735	PRÓTESE PENIANA MALEÁVEL E/OU ARTICULÁVEL, COM OU SEM COMPONENTE METÁLICO INTERNO, TAMANHOS DIVERSOS.	002

LOTE 21

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	30736	PRÓTESE TESTICULAR PARA IMPLANTE, OPÇÕES INFANTIL E ADULTO, EM GEL DE SILICONE GRAU MÉDICO, TAMANHOS DIVERSOS, COM OU SEM ALÇA DE FIXAÇÃO E SUTURA.	006

LOTE 22

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	30737	COLA CIRÚRGICA SUBSTÂNCIA SINTÉTICA BIOLÓGICA DE RÁPIDA ADESÃO DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, DE ELEVADA RESISTÊNCIA À TENSÃO PARA USO ISOLADO OU EM COMBINAÇÃO COM PONTOS DE SUTURA, QUE PROMOVA PROTEÇÃO E CRIE BARREIRA ANTI-MICROBIANA, BIOABSORVÍVEL, DE EFEITO HEMOSTÁTICO, COM CURTO PRAZO DE SOLIDIFICAÇÃO (ATÉ 90SEG), VOLUME DE 1ML. INCLUSO APLICADOR.	050

LOTE 23

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
01	21343	TELA DE SLING MASCULINO TELA DE SLING MASCULINO TRANSBTURATÓRIO	020